



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Processo: 002/2024

Objeto: Fornecimento de Boletim Eletrônico.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 31/01/2024

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Chamamento Público**, para Dispensa de Procedimento Licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para fornecimento das publicações diárias de interesse da Câmara Municipal, veiculadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, observado o Termo de Referência em anexo, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor valor global, pelo serviço no prazo de 11 (onze) meses**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminhá-las por e-mail, até o dia 31/01/2024. Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itariri no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP ou ainda no endereço eletrônico compras@camadadeitariri.sp.gov.br. Itariri 19 de Janeiro de 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto:

Prestação de serviços especializados, de fornecimento diário, por meio de correio eletrônico e website, (mediante login e senha), de boletim com as publicações de interesse do Município, abrangendo os poderes Executivo e Legislativo, as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), inseridas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e ainda as seguintes sessões:

-Módulo terceiro: Poder Executivo- seção I; Poder Executivo seção II; Poder legislativo; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

-Módulo quarto:Poder Judiciário, caderno 1;Poder Judiciário, caderno 2;Poder Judiciário, caderno 3;Poder Judiciário, TRT 2ª Região;Poder Judiciário, 15ª Região;Poder Judiciário Editais e leilões.

2- Dos Serviços a serem prestados:

A disponibilização diária em endereços de e-mail previamente estabelecidos das publicações, quando ocorrerem.

Disponibilização em endereço eletrônico de artigos e jurisprudências, doutrina e de informações de interesse da Câmara.

3-Dos requisitos da contratação:

- *A empresa contratada deverá comprovar experiência no ramo de Administração pública, de serviços prestados em outros órgãos de governo.*
- *A empresa deverá comprovar a contratação de seguro garantia, que venha ressarcir eventuais prejuízos decorrentes do perdimento de prazo judicial por falha da prestação dos serviços, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio).*
- *A empresa contratada deve segurar a seus clientes por meio de um seguro-garantia que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil e caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia sirva a ressarcir o eventual prejuízo decorrente da omissão.*

4-Da responsabilidade da empresa contratada:

- *Todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de eventual deslocamento, custo de internet para pesquisa, deverão correr por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer reembolso pela Câmara Municipal;*
- *Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço do objeto deste termo de referência, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, etc;*
- *A empresa contratada deverá se comprometer, desde a apresentação de sua proposta, a manter sigilo absoluto sobre todas as informações de que tiver acesso decorrente das*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

informações obtidas, sob pena de responsabilidade, constando em contrato cláusula de confidencialidade;

- *À Empresa contratada ficará expressamente vedado subempreitar os serviços no todo ou em parte.*

5-Da forma de contratação

- *A princípio a contratação poderá ser efetuada dispensando-se procedimentos licitatórios, pois não atinge os limites legais de licitação previstos na Lei nº 14/133/2021.*

6- Do prazo de contratação:

- *Recomenda-se um prazo de contratação de 01 (um) ano, com pagamentos mensais, sem qualquer correção no período de contratação.*

7-Das justificativas da contratação:

- *Para atendimento ao bom andamento dos trabalhos desta Procuradoria se faz necessário que tenhamos acesso às publicações diárias veiculadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ainda, obtermos informações a respeito das publicações oficiais do Executivo e especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de outras publicações correlatas de forma a atender a intimações e cumprir prazos, de processos.*
- *A Câmara não dispõe de assinatura do Diário Oficial do Estado, e nem de servidor que tenha como atribuição, a leitura diária do volumoso informativo oficial.*

8-Do custo da prestação dos serviços:

- *Estabelecidos os critérios para contratação, buscamos no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP os valores praticados no exercício anterior para formação do Valor Referencial de custo da pretendida contratação. Cabe ressaltar, que a maioria dos Municípios e órgãos públicos ainda não possuem contrato no presente exercício, as Contratações deste tipo de serviço, ocorrem sempre no início do ano, motivo pelo qual nos encontramos impossibilitados de obter contratos ou valores com tempo inferior a seis meses.*
- *Assim, buscamos no -PNCP- 5(cinco) cotações e obtivemos a mediana dos valores e a média de cálculo e estabelecemos como Valor de Referência para a Contratação o valor global de R\$ 729,63 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), pelo período de 11 meses.*

Itariri, 19 de Janeiro de 2024

*Louis Paulo Pássaro Bouchet
Agente de Contratação*